



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMUNICAÇÃO SOCIAL - CS/SR/PF/PI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08410.001213/2024-14

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **Serviços de Buffet completo com disponibilização de equipe de garçom, Serviços Fotográficos para eventos, Serviços de decoração para eventos e Serviços Musicais** para realização da posse da Superintendente Regional da Superintendência Regional da Polícia Federal - SR/PF/PI. Evento com data prevista para **03 DE MAIO DE 2024**, cuja contratação se aplica aos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ SUBITEM	Und. de Medida	QTDE.	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor total p/ serviço
1 - BUFFET PARA 200 PESSOAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E BEBIDAS/ GARÇOM/ MÚSICOS	Salgadinhos diversos (bolinhos de bacalhau, mini quiches, esfirras de carne, coxinhas de frango, empadinhas de queijo, pasteis de forno de frango, barquete de carne de sol, delícia de goiaba)	CENTENA	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30	RS 8.398,92
	Empadão de Frango	KG	10	R\$ 48,33	R\$ 483,30	
	Dadinho de Tapioca	CENTENA	1,5	R\$ 273,33	R\$ 409,99	
	Pão delícia - (50 peito de peru, 50 frango e 50 carne de sol)	CENTENA	1,5	R\$ 240,00	R\$ 360,00	
	Pão de queijo	CENTENA	1,5	R\$ 206,67	R\$ 310,00	
	Mini hambúrguer (contendo pelo menos salada, queijo e carne)	UNIDADE	150	R\$ 3,33	R\$ 499,50	
	Mini sanduíche natural	UNIDADE	150	R\$ 3,08	R\$ 462,00	
	Frutas diversas cortadas e/ou inteiras (banana, maçã, pêra, uvas, melancia, melão)	KG	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00	
	Água Mineral de 500 ml	UNIDADE	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80	
	Cajuína de 500 ml	UNIDADE	24	R\$ 9,33	R\$ 223,92	
	Suco natural de cajá	LITRO	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	
	Suco natural de acerola	LITRO	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	
	Refrigerante 2 litros (diversos) normais e zero açúcar	UNIDADE	10	R\$ 12,67	R\$ 126,70	
	Chocolate quente	LITRO	5	R\$ 13,75	R\$ 68,75	
	Café	LITRO	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00	
	Docinhos de festa (brigadeiro de chocolate ao leite, beijinho e ninho)	CENTENA	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00	
	Material de Apoio - Louças, Mesas, Toalha, Copos e Talheres	UNIDADE	200	-	R\$ 1.550,00	
	Serviço de Garçom	UNIDADE	2	R\$ 233,33	R\$ 466,66	
Apresentação em coquetéis pós solenidades - voz e violão.	HORAS	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00		
2 - FOTÓGRAFO	Serviço de Fotografia com no mínimo 2 fotografos e entrega de 100 fotos em arquivo digital em pendrive alta resolução	HORA	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	RS 1.400,00
3 - DECORAÇÃO	3 Arranjos de flores tropicais, sendo dois arranjos de chão (mesa de honra) e um arranjo para a bancada e	UNIDADE	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00	RS 1.440,00
	3 Buquês de flores (rosas) para a cerimônia.					
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS						RS 11.238,93

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do (a) emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Em razão da premência da solenidade de posse da Superintendente Regional, DPF Melissa Maximino Pastor, marcada para o dia 03 de maio de 2024, no auditório do TRT 22ª Região, em Teresina/PI, é necessário a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços identificados na demanda
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão atender perfeitamente à descrição, em termos de quantidade e qualidade. Todos dentro do rigoroso prazo de entrega, conforme destacado neste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para contratação as empresas devem comprovar que têm conhecimento das obrigações a serem assumidas e ao encaminharem propostas assumem concordar com as obrigações e exigência estabelecidas neste documento.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.2.2. Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.2.3 Fornecimento, aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.2.4. Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos; e

4.2.5. Respeito às Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1 Trata-se de entrega imediata, para pronto pagamento;

4.4.2. Não haverá obrigações futuras para a contratada.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. No caso do serviço de buffet com fornecimento de serviços de garçom, o mesmo deve ser executado no dia do evento que será em 03/05/2024 no horário de 09:00.

5.1.2. No caso do serviço de fotografia, o mesmo deve ser executado no dia do evento que será em 03/05/2024 no horário a partir de 09:00.

5.1.3. No caso do serviço de decoração, o mesmo deve ser executado no dia do evento que será em 03/05/2024 no horário de 08:00.

5.1.4. No caso do serviço de músico, o mesmo deve ser executado no dia do evento que será em 03/05/2024, **pós solenidade**, que ocorrerá às 9:00hs.

5.1.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 09:00 do dia 03 de maio de 2024, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, Av. JOÃO XXIII, 1460, Bairro dos Noivos, Teresina/PI.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, com qualidade e promovendo rápida substituição de itens quando necessário (mesa, forros de mesa, aparadores, louças em porcelana branca, bandejas variadas com materiais e tons neutros, talheres em aço inox, jarras de cristal e vidro transparente, taças de vidro para água, suqueira de vidro para sucos, caixas térmicas e gelo).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não haverá termo de contrato, tenho a nota de empenho e a proposta dos fornecedores como garantia para a execução dos serviços.

6.2. Após a emissão da nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.4. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da solenidade.

6.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.6. A execução dos serviços e a entrega dos materiais serão acompanhadas e fiscalizadas pelo(s) servidores indicados em portaria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a entrega dos itens.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da realização do evento em 03/05/2024, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até a realização do evento que será em 03/05/2024 e o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. [\[A24\]](#)

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,01% ao dia, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por Contratação Direta, mediante realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.238,93 (onze mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Adequação Orçamentária

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 200390;

II) Fonte de Recursos: 0100;

III) Programa de Trabalho: 06122003220000001;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: PF99900AG24;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Teresina, 24 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

SABRYNA GABRYELLE MARQUES DE CARVALHO

Escrivã de Polícia Federal

Equipe de Planejamento

DESPACHO SR/PF/PI

1. Nos termos do Art. 14º, II do Decreto n. 10.024/2019, Aprovo o presente Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)
EZEQUIAS MARTINS DA SILVA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIAS MARTINS DA SILVA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 24/04/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SABRYNA GABRYELLE MARQUES DE CARVALHO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 24/04/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34941160&crc=F417A9DE.
Código verificador: **34941160** e Código CRC: **F417A9DE**.